



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo | 77 3481-2747 | Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**, doravante denominado **CONTRATADO O MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.222.012/0001-75, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, CEP 47.680-000, telefone: (77) 3489.1041, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo de Souza Emerenciano**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 021.272.047-35, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo **CONTRATADO**, referente a utilização pelo **CONTRATANTE** da **PÁ CARREGADEIRA XCMG nº 002**.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR** passando esta para o período de **10/11/2023 a 10/12/2023** relativo ao valor do aluguel da máquina.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Jesus da Lapa, 10 de novembro de 2023

Marcelo de Souza Emerenciano

MUNICÍPIO de COCOS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CASSIO GUIMARÃES CURSINO**

• TESTEMUNHAS:

Nome:

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____

Nome:

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____